

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

***ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 008/1995 –
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALEGRE/ES.***

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. O §4º do artigo 7º, o artigo 9º, o artigo 121, §2º do artigo 158 e o §1º do artigo 188, todos da Resolução Legislativa nº 008/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre/ES, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

§4º. A eleição da Mesa será por votação nominal, mediante apresentação de chapas contendo os nomes dos vereadores para os respectivos cargos da mesa.

Art. 9º. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente for mais idoso.

Art. 121. São dois (2) os processos de votação: simbólico e nominal.

Art. 158. (...)

§2º. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente a votação nominal, obedecidas as regras regimentais e as garantidas no art. 83, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 188. (...)

§1º. Nos casos dos incisos I e IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação nominal e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa."

Art. 2º. Fica revogado o art. 9º da Resolução Legislativa nº 008/1995, inserido pela Resolução Legislativa nº 046/2002.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alegre - ES, 12 de dezembro de 2016.

**ALICIO LUCINDO
Presidente**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.